



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal, atualizado pelo Decreto n. 9412/2018 (R\$176.000,00 - 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços mostra compatível com o (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando contratação visando racionalizar e potencializar o uso dos recursos em mídias digitais para informar a população de medidas a serem tomadas através da secretaria Municipal de Saúde de São Valério/TO e compartilhar os investimentos gastos, estabelecer mecanismos com metas de saúde e de atendimento para combater e orientar a população, melhorar a qualidade dos serviços atendendo as necessidades informacionais e aos padrões definidos pelo Ministério da Saúde, contribuir de modo ágil, para o conhecimento da realidade sobre a COVID - 19.

Considerando que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

Considerando ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, justifica o procedimento de dispensa de licitação com base no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para Contratação de contratação de empresa especializada para divulgação de materiais institucionais, web banners referente a ações contra a COVID - 19, em jornal on-line e redes sociais.

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, lei 8.666/93, justificamos este procedimento de dispensa de licitação;

São Valério/TO, 04 de JANEIRO de 2021.

Cleoneide Costa Nunes

Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL

Paulo Divino de Araújo Reis

Membro

Wania da Costa Leite

Membro



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E PREÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS, WEB BANNERS REFERENTE A AÇÕES CONTRA A COVID - 19, EM JORNAL ON-LINE E REDES SOCIAIS.

II - Razão da Escolha da Empresa Contratada: E R MORAIS DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº. **18.203.338/0001-06**, encontra-se com documentação regular e atende as exigências a seguir:

1. Possui capacidade técnica para execução do referido serviço;

III - Justificativa do Preço: O preço apresentado é compatível aos apresentados no mercado, sendo a sua proposta vencedora dentre as três cotações realizadas;

IV - Justificativa: Pelas razões acima elencadas, assim sendo, atendendo o disposto no Art. 24, de lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 23, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

São Valério/TO, 04 de JANEIRO de 2021.

Cleonice Costa M. Reis
Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL

Paulo Divino de Araújo Reis

Membro
Vanira da Costa Leite
Membro